



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024

COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, CNPJ: **76.208.826/0001-02**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal Júlio Tozzo, sediado na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000, Fone: (45) 3242-8800, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para o planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Corbélia.	Decreto Municipal nº 815, de 20 de março de 2023.
Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública de Corbélia-PR.	Decreto Municipal nº 817, de 23 de março de 2023.
Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Corbélia nas categorias de qualidade de comum e de luxo.	Decreto Municipal nº 829, de 26 de abril de 2023.
Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a fornecedores por órgãos e	Decreto Municipal nº 879 de





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR.	28 de agosto de 2023.
Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.	Decreto Municipal nº 929 de 18 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços, e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Corbélia/PR.	Decreto Municipal nº 938 de 15 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Municipal do Município de Corbélia, Estado do Paraná.	Decreto Municipal nº 971 de 03 de abril de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

SILVANA DALPRA , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 23564-01

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

CASSIA DE SOUZA , ocupante do cargo comissionado de Assessora Jurídica do Gabinete, matrícula nº 23365-2
MATHEUS BENEDITO BUCHINGER , ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, matrícula nº 692-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 2 – SECRETARIA MUN. GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA		
Unidade: 3 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E GESTÃO PÚBLICA		
Ação: 2140 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Funcional: 0004.0122.0040		
Referência	Elemento	Vínculo
95	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1511





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os eventos e ações esportivas objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Município de Corbélia, por meio de parcerias e receptividade de jogos, incentivando a prática esportiva, transmitindo valores inerentes ao esporte propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade, aumentando a qualidade de vida da população, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos. Para a realização destas ações, é imprescindível à prestação de serviços de hospedagem para atendimento dos eventos realizados no Município de Corbélia/PR, sendo estes serviços utilizados para hospedagem dos profissionais de arbitragem e assessoria esportiva que atuam nos eventos.

Além disso, o presente edital também será utilizado para atendimento de outros eventos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, bem como para cursos de capacitação e formação

1. OBJETO E CONDIÇÕES

Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Corbélia/PR, em atendimento aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos no Edital.

1.1 Compreende-se “**Credenciamento**” como: O ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.

1.2 O procedimento licitatório fica inexigível para a realização do Credenciamento, uma vez que para haver inexigibilidade, basta que não haja competição entre os possíveis interessados, como expressamente exige o inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Conforme o inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento poderá ser usado nas hipóteses de contratação **paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

1.4 Neste sentido a Administração Municipal convoca **todas as empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Corbélia/PR**, dispondo-se a contratar **todas** as que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

2.1 As inscrições para o Credenciamento começarão a partir de **01 de agosto de 2024** no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal Júlio Tozzo, sediado na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000, Fone: (45) 3242-8800, de segunda a sexta-feira, das 07h30h às 12h00h, e das 13h30h às 17h00, **até a data limite de 31 de dezembro de 2024.**

3. VALOR FIXADO

3.1 Os interessados a se credenciarem deverão executar os serviços com o valor fixado conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA
1	APTO INDIVIDUAL: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente individual oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	R\$ 110,00
2	APTO DUPLO: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente duplo oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	R\$ 203,00
3	APTO TRIPLO: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente triplo oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	R\$ 283,00

3.2 O valor foi definido com base na média de valores calculados através dos orçamentos fornecidos ao Município de Corbélia/PR.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas ou Micro Empreendedores Individuais, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.

4.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

- 4.2.1 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.2 Propostas incoerentes com os valores fixados pelo Município de Corbélia/PR.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1 Havendo mais de um credenciado para o item, a prestação dos serviços ocorrerá em regime de rodízio a ser controlado pela Secretaria de Esportes, cuja, ordem de utilização e controle deverá obrigatoriamente ser disponibilizada no sítio eletrônico do Município de Corbélia/PR.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar 01 (um) invólucro fechado de forma a estar inviolável, contendo os “Documentos de Habilitação e Proposta”.

6.2 No invólucro deverá constar etiqueta mencionando o número do credenciamento, o objeto e a identificação do proponente, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA/PR
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Corbélia/PR.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE:**

6.3 Depois de protocolados os documentos no Departamento de Licitações, nenhum outro será recebido em separado.

6.4 Caso a documentação apresentada pela empresa esteja incompleta, a mesma será INABILITADA para a participação do credenciamento, oportunidade que, para nova participação, deverá apresentar novamente toda a documentação requerida neste edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Setor de Licitações do Município de Corbélia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.3 Os documentos a serem apresentados são:

7.3.1 Solicitação formal de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo II - Requerimento de Credenciamento, formalizada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

- 7.3.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
 - 7.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.3.4 Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela empresa;
 - 7.3.5 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
 - 7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
 - 7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - 7.3.8 Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 7.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 7.3.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
 - 7.3.11 Declaração Unificada, conforme Anexo IV deste Edital;
 - 7.3.12 Alvará de funcionamento atualizado e válido, emitido pelo órgão fiscalizador do Município;
 - 7.3.13 Licença Sanitária Municipal;
 - 7.3.14 Se for o caso, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no subitem 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.
- 7.5 Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 ABERTURA:

8.1.1 Na abertura dos envelopes de habilitação, os participantes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) **Se representante (preposto/ procurador):** procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) **Se dirigente/ proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

8.1.1.2 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Departamento de Administração do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1.3 Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao subitem 7.1.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

8.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.3 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

8.2.4 O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos neste edital, que não forem previamente apresentados pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.4.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 Homologado o resultado, as instituições serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

10. PRAZOS

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11. REAJUSTE DE VALORES

11.1 O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Esporte e Lazer, por meio do Sr. Juliano Schmitt, matrícula 23329-1.

12.2 A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Nédila Regina Simon, matrícula 23331-2.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.
- 13.2 A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.
- 13.3 Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.
- 13.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 13.9 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Orçamentárias vigentes.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 14.2.1 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 14.2.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 14.2.3 **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 14.2.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 14.2.5 **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

licitação e à execução do contrato.”.

15. SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas a credenciada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:

15.1.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.1.4 **Multa**:

15.1.4.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.4.2 Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.1.4.3 O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.1.4.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 16.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 16.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 16.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.3.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.3.3 Indenizações e multas.

17. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 17.1 O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 17.2 Os recursos deverão:
 - 17.2.1 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
 - 17.2.2 Ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Corbélia.
 - 17.2.3 Serão inadmitidas impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

17.2.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia e no site da Prefeitura Municipal de Corbélia.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- 18.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Serviços;
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
 - c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Concordância de Prestação de Serviços;
 - d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada;
 - e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

Corbélia/PR, 31 de julho de 2024.

Cassia de Souza
Assessora Jurídica
Portaria nº 054/2024.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024
COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA
LEI Nº 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Corbélia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	APTO INDIVIDUAL: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente individual oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	APTO DUPLO: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente duplo oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	100	R\$ 203,00	R\$ 20.300,00
3	APTO TRIPLO: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente triplo oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente,	100	R\$ 283,00	R\$ 28.300,00





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

	roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.			
VALOR TOTAL				R\$ 59.600,00

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, sem que isso justifique qualquer indenização à credenciada.
- 2.2 A reserva da hospedagem deve ser realizada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias mediante apresentação da Ordem de Empenho, podendo o prazo ser diminuído em casos justificados.
- 2.3 Serão considerados requisitos mínimos de acomodações e serviços para hospedagem:
- 2.3.1 Estabelecimentos com quartos individuais, duplos e triplos.
- 2.3.1.1 Apartamentos com: Camas (solteiro ou casal), Televisor colorido com controle remoto, Acesso à internet (grátis), frigobar, Climatização (Refrigeração, Ventilação e/ou Calefação) adequada, Tapete atalhado no banheiro, Sabonete individual, Papel Higiênico, Troca de Roupas de Cama em dias alternados, Troca de roupas de banho quando solicitado, Arrumação do Apartamento diariamente.
- 2.3.1.2 Fornecimento de café da manhã com pão, leite, café, achocolatado, frutas variadas, frios, queijos, geleia e chá.
- 2.3.1.3 Demais acomodações: Serviços de alimentação disponível (mínimo café da manhã), pagamentos com cartão de crédito ou débito, acesso à internet, área de estacionamento.
- 2.3.1.4 A distribuição de quartos será realizada conforme a disponibilidade do hotel e a quantidade de pessoas a serem hospedadas.
- 2.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, prorrogável, caso haja viabilidade, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Os eventos e ações esportivas objetivam consolidar a política de esportes, almejando o desenvolvimento esportivo do Município de Corbélia, por meio de parcerias e receptividade de jogos, incentivando a prática esportiva, transmitindo valores inerentes ao esporte propiciando um estilo de vida saudável, combatendo o sedentarismo, reduzindo os índices de vulnerabilidade,





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

aumentando a qualidade de vida da população, além de desenvolver e revelar novos atletas e talentos esportivos.

Para a realização destas ações, é imprescindível à prestação de serviços de hospedagem para atendimento dos eventos realizados no Município de Corbélia/PR, sendo estes serviços utilizados para hospedagem dos profissionais de arbitragem e assessoria esportiva que atuam nos eventos.

Além disso, o presente edital também será utilizado para atendimento de outros eventos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, bem como para cursos de capacitação e formação.

4. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3 Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.6 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

- 5.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei n 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 O gestor do contrato atestará o fornecimento dos serviços e aprovará o valor para fins de faturamento, certificando a nota fiscal e encaminhará





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

para o Setor Contábil Municipal, após o recebimento da relação de servidores beneficiados e a nota fiscal.

8. PREÇO E CREDENCIAMENTO

- 8.1 O preço a ser pago as empresas contratadas se reveste na média do valor calculado na Planilha de Custos e Formação de Preços, levando em consideração o valor do salário base do concurso, mais encargos e tributos, combinado com valores levantados em contratos similares em outros municípios.
- 8.2 Os valores totais dos itens são apenas estimativos, uma vez que os credenciados receberão por diárias fornecidas ao Município, o que pode ou não atingir a totalidade informada.
- 8.3 As empresas interessadas no presente credenciamento deverão preencher proposta de credenciamento somente para os itens que irão credenciar-se, ficando os demais itens em branco ou devendo ser excluídos da tabela de itens e preços.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.
- 9.2 A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.
- 9.3 Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.
- 9.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

a ordem bancária para pagamento.

- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 9.9 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10. PRAZOS

- 10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A Credenciada deverá iniciar o fornecimento dos serviços, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11. REAJUSTE DE VALORES

- 11.1 O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

12. SANÇÕES

- 12.1 As penalidades que poderão ser cominadas a credenciada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- 12.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.1.4 Multa:

12.1.4.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.4.2 Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.1.4.3 O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.4.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024
COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA
LEI Nº 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Corbélia/PR,
Prezados Senhores(as),

Pelo presente documento, atendendo ao edital, cujo o objeto é o **credenciamento de empresas hoteleiras que possam prestar serviços de acomodação para hospedagem no Município de Corbélia/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	APTO INDIVIDUAL: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente individual oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	100		
2	APTO DUPLO: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente duplo oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	100		





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

3	APTO TRIPLO: Serviço de hospedagem em hotel com pernoite em quarto devidamente triplo oferecendo os seguintes serviços mínimos: banho quente, roupas de cama adequados, kit de higiene pessoal mínimo, toalha, shampoo e sabonete, com café da manhã incluso.	100		
---	---	-----	--	--

Dados do Proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CPF:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024
COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA
LEI Nº 14.133/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Por este instrumento, a empresa....., sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº....., por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., e inscrito(a) no CPF nº....., em atenção ao Edital de Credenciamento, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados neste edital, estando também ciente de que a sua atualização se dará nos termos do mesmo documento.

Local e data.

Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024
COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA
LEI Nº 14.133/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Corbélia/PR

Senhor(a) Agente de Contratação(a),

Pelo presente instrumento, a empresa....., sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., e inscrito(a) no CPF nº....., declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente Edital.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

identidade nº....., e inscrito(a) no CPF nº....., cuja função/cargo é
(sócio administrador/ procurador/ diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

- 8) Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp: (xx) xxxxx-xxxx

E-mail:

- 9) Declaramos para os devidos fins que, a Conta Corrente para depósito é:

Conta corrente nº

Agência nº.....

Banco/ Cooperativa

Local e data.

Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº .../2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024
COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, ART. 78, INCISO I E ART. 79 DA
LEI Nº 14.133/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Inexigibilidade de licitação nº 000/2024

Chamamento Público nº 000/2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA** inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxxxxxx e a do outro lado Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 000/2024**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços de acomodação para hospedagem no Município de Corbélia/PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio do Sr. Juliano Schmitt, matrícula 23329-1.

2.2 – A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Nédila Regina Simon, matrícula 23331-2.

2.3 – Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº XXX/2024 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

4.2 – A Credenciada deverá iniciar o fornecimento, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.2 – O **CREDENCIADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CREDENCIADO**, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CREDENCIADA**.

7.3 – Fiscalizar o fornecimento do produto e das demais cláusulas deste Contrato.

7.4 – Comunicar por escrito a **CREDENCIADA**, sobre as possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

7.5 – Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**.

7.7 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

- 6.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.1. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento.
- 9.2 – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter assinatura do responsável pelo transporte do objeto, pelo fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, bem como indicar a quantidade do objeto.
- 9.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

11.1 – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2 – Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CREDENCIADA** são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - (1) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;*
 - (2) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (3) *o atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (4) *compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800

www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Corbélia, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município de Corbélia
CREDENCIADOR

Representante - CPF: e RG:
CREDENCIADA

Testemunha

Testemunha

